

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

O município de Serra Alta, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o processo de seleção, classificação e escolha de vagas temporárias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em razão da necessidade de preenchimento de vagas, tendo em vista que não houveram candidatos (as) aprovados(as) no Concurso Público 001/2024, homologado pelo Edital 007/2024, de 15 de março de 2024.

Justifica-se a Chamada Pública, tendo em vista a necessidade de reposição de Agente Comunitário(a) de Saúde (ACS), para atender à população desta microárea, cujo trabalho é relevante e essencial, alia-se a isso a situação de aumento dos casos de Dengue no município, o que impõe ao município, medidas corretivas urgentes e necessárias para continuidade da assistência.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com as diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS), Lei 8.080/90, Portaria Ministerial 2.436/2017 e demais normativas correlatas.

1.2 – A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e coordenada pela Comissão de acompanhamento e avaliação, formada pelo Decreto 109/2024.

1.3 – A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 6.

1.4 – O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 12 meses, de acordo com a necessidade do município e do interesse público.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 O cargo/função, vencimento, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:



Cargo/Função	Carga horária	Vagas	Habilitação mínima	Salário
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40h semanais	01	Ensino Completo	Médio 2.824,00

Descrição da Micro Área: RUA DUQUE DE CAXIAS NO LADIR CERIZOLLI SENTIDO NORTE FAZENDO TODA LINHA DAMO.
BAIRRO JARDIM DO LAGO.
BAIRRO BEM VIVER.
RUA MANOEL DA NÓBREGA, ESQUINA COM JOSÉ CERIZOLLI, SENTIDO LOTEAMENTO VINHEDOS.
AVENIDA DOM PEDRO II, ESQUINA COM A DOM JOÃO VI, ATÉ A ESQUINA COM A PRINCESA ISABEL (CASA DO CLÁUDIO BACKES ATÉ CLEITON KESSLER).
PRINCESA ISABEL.
JOSÉ CERIZOLLI – ALVARI KRAEMER ATÉ ELIAS PAUL.
RUA DOM JOÃO VI – SENTIDO SUL.

2.2 – Considerando o disposto na Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Art. 6º “O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público...”

3 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1 – Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Serra Alta, Setor de Recursos Humanos, sita à AV. Dom Pedro II, 830 – Centro – Serra Alta, Santa Catarina nos dias programados conforme cronograma deste edital, para a entrega dos documentos para inscrição.

Data	Evento
17 de abril de 2024	Publicação do Edital
17 a 30 de abril de 2024	Inscrições para a Chamada Pública
02 de maio de 2024	Publicação das Inscrições
03 a 06 de maio de 2024	Prazo de Recurso das Inscrições
08 de maio de 2024	Publicação do Resultado Classificação
10 de maio de 2024	Homologação do Resultado

4.1 – As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 22/04/2024 à 26/04/2024 Prefeitura Municipal de Serra Alta, Setor de Recursos Humanos, sita à AV. Dom Pedro II, 830 – Centro – Serra Alta, no horário das 8h-11h e 14h-17h.

4.2 – No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de identidade do procurador.

I – No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3 – Para efetivação da Inscrição, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de não ter a sua inscrição homologada:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida manualmente ou impressa (ANEXO III);

b) Cópia do RG e CPF;

c) Original e/ou Cópia dos documentos e/ou certificados necessários para análise do currículo e pontuação. Não será necessário que as cópias sejam autenticadas em cartório, pois a comissão organizadora estará fazendo a autenticação através da apresentação do original;

d) Comprovante de endereço/residência atualizado.

4.4 – É de responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição. Em nenhuma hipótese será feita cópias para candidatos.

4.5 – Não serão recebidas em hipótese nenhuma, inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.6 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8 – Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora.



4.9 – Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser entregues à Comissão Organizadora do Processo quando ocorrer a inscrição do candidato, vedada entrega posterior.

4.10 – As cópias dos documentos entregues deverão ser apresentadas com seus respectivos originais para que a Comissão Organizadora possa validar os mesmos.

4.11 – A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a reapresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5 – DA PONTUAÇÃO

5.1 – Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos no quadro abaixo:

Titulação	Pontos	Total
Curso Introdutório para ACS (Art 6º Lei 11.350)	03	10
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde	03	
Curso de Formação em ACS, com no mínimo 40h, expedido por órgão competente e autorizado.	01	
Tempo de Serviço como ACS*	03	

*Obs.: para cada ano 01 ponto até o máximo de 03 (três) pontos.

5.2 – Para fins de comprovação da experiência na função, serão aceitos:

- a)** Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
- b)** Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- c)** Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
- d)** Declaração e/ou cópia da Portaria/Decreto de nomeação e exoneração do órgão público ao qual esteve vinculado como ACS.

5.3 – Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 – A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 – A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 5.

6.4 – Caso candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

- a) Maior pontuação por experiência comprovada;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

6.5 – Para aplicação da alínea “b” do item anterior, será considerada a idade do candidato no dia da inscrição do certame.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 – Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2 – O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Alta (<https://serraalta.atende.net/cidadao>) na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 9 deste edital.

7.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

7.4 – Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, que deverá ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, até dois dias após a publicação do resultado parcial no site da prefeitura. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.2 – Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.



8.3 – Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
- b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
- c) constar a vaga concorrida.

8.4 – O recurso será julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública e será encaminhado ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 – São considerados requisitos básicos e mínimos para contratação:

- a) Ser aprovado na Chamada Pública nº 003/2024;
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- g) Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso).
- h) Apresentar comprovante de residência atualizado.

Obs.: O município reserva-se o direito de diligenciar, em caso de dúvidas ou denúncias, a comprovação do endereço apresentada.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – A aprovação na Chamada Pública nº 003/2024 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 – Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria, através de Edital de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1 – A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não

havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública.

11.3 – São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II.

Serra Alta/SC, 17 de abril de 2024.



RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo
Agente Comunitário em Saúde (ACS).
Atribuições
Atribuições: Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. As atividades do agente comunitário de saúde, na sua de abrangência ou microárea são: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. E a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior. São ainda atribuições aquelas citadas na Política Nacional de Atenção Básica citadas na Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017, Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data De Nascimento:	CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	UF:
ENDEREÇO E CONTATO		
Endereço:		Nº
Bairro:	Complemento:	
Município/UF:	CEP:	
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
CARGO PRETENDIDO:		
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.		
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO		